



Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação-Geral de Normatização e Programas

NOTA TÉCNICA Nº 282/2010/CGNOR/DSST/SIT

Interessado: CGNOR
Assunto: Óculos de segurança com lentes graduadas.

I – Introdução

Trata-se de análise sobre o tema óculos de segurança com lentes graduadas para correção visual.

II – Da Análise

Está previsto no Art. 166 da CLT a obrigatoriedade do fornecimento aos empregados, por parte da empresa, de equipamentos de proteção individual adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde.

Tal obrigação também está expressa no item 6.3 da NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – que dispõe:

6.3. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;*
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,*
- c) para atender a situações de emergência.*

Dessa forma, resta claro que para combater os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho as medidas de ordem geral (proteção coletiva) de natureza organizacional e técnica são prioritárias, sendo que, quando estas medidas se revelarem insuficientes, impõe-se a necessidade da utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

Nesse contexto, mesmo considerando a hierarquia das medidas de proteção, remem-se que em diversas atividades laborais existem riscos para os olhos dos trabalhadores, tais como, impactos de partículas e objetos volantes, poeiras em suspensão, agentes químicos e biológicos, respingos de líquidos. Portanto, a empresa é obrigada a fornecer óculos de segurança destinados à proteção ocular que forneçam proteção eficaz, adequada e que propicie o menor nível de desconforto possível.

Importante ponderar neste momento que quando uma empresa fabricante ou importadora de EPI requer ao Ministério do Trabalho a emissão de um Certificado de Aprovação (CA) para óculos de segurança, esta deve apresentar laudos de ensaio laboratorial que atestem que o equipamento foi testado e aprovado conforme a Norma ANSI.Z.87.1/2003, estabelecida pela Portaria 121, de 30 de setembro de 2009, dentre outros documentos.

Saliente-se que os ensaios laboratoriais são realizados em óculos que possuem lentes planas e cujo CA é concedido para o conjunto lente/armação, não sendo possível a emissão de CA somente para a lente graduada.

Conforme censo de 2002 do IBGE, cerca de 16,6 milhões de brasileiros utilizam óculos com lentes corretivas. Desse universo, certamente uma quantidade considerável corresponde a trabalhadores que podem ter seus olhos expostos a riscos de acidentes e doenças caso não utilizem proteção adequada, ou seja, óculos de segurança com lentes graduadas (corretivas).

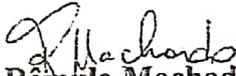
III – Conclusão

Face ao exposto, as empresas fabricantes ou importadoras de óculos de segurança que desejem comercializar óculos de segurança com lentes graduadas (corretivas), deverão obter o CA para o seu equipamento (conjunto composto por lente/armação), com o devido enquadramento de acordo com o Anexo I da NR-6, sendo este CA extensivo aos óculos com lentes graduadas, quando as mesmas forem confeccionadas pelos próprios fabricantes dos EPI originais.

Além disso, caso o fabricante ou importador de óculos de segurança (lente plana) portador de CA deseje, poderá autorizar Ótica(s) a confeccionar e montar lentes graduadas em sua armação, devendo o fabricante/importador se responsabilizar por este equipamento.

À consideração superior.

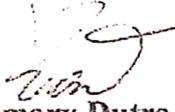
Brasília, 09 de agosto de 2010.


Rômulo Machado e Silva
Auditor-Fiscal do Trabalho

De acordo. Encaminhe-se à CGNOR.
Brasília, 10/08/2010.


José Carlos Scharmach
Coordenador de Normatização e Registros

De acordo. Encaminhe-se ao DSST.
Brasília, 10/08/2010.


Rosemary Dutra Leão
Coordenadora-Geral de Normatização e Programas



Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação-Geral de Normatização e Programas

NOTA TÉCNICA Nº 282/2010/CGNOR/DSST/SIT

Interessado: CGNOR
Assunto: Óculos de segurança com lentes graduadas.

De acordo. Encaminhe-se à SIT.
Brasília, 11/11/2010.

JMB
Junia Maria de Almeida Barreto
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

De acordo.
Brasília, 11/11/2010.

Ruth Beatriz Vasconcelos Vilela
Ruth Beatriz Vasconcelos Vilela
Secretaria de Inspeção do Trabalho